



| | | |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO (A): Colégio Teleyos | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Teleyos, Inep/Censo Escolar nº 23194154, instituição sediada nesta capital; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2027 e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR (A): Francisco Olavo Colares | | |
| PROCESSO Nº 10633820/2022 | PARECER Nº 53/2023 | APROVADO EM: 18.1.2023 |

I – RELATÓRIO

Francisca Luzameyre Aires de Lima, diretora Pedagógico da referida instituição de ensino, Inep/Censo Escolar nº 23194154, nesta Capital, mediante Processo nº 10633820/2022, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Teleyos é uma instituição da rede privada de ensino situada na Avenida Contorno Norte, nº 1260, bairro Conjunto Esperança, CEP: 60763-730, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.776.218/0001-81.

A referida instituição foi credenciada pelo Parecer nº 0812/2018 CEE até 31.12.2022.

O corpo docente é formado por 51 professores, sendo 48 habilitados, perfazendo um total de 94,11% de professores habilitados na forma da lei. Responde pela direção dessa instituição, a professora Francisca Luzameyre Aires de Lima, licenciada em Letras, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 189-06; e como secretária escolar, Francisca Luzelena Aires de Lima, Registro nº 7318.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que o Colégio Teleyos oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispendo de secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas e área coberta para recreio, entre outros.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Cont./Par. nº 53/2023

Tem como objetivo nortear a programação das atividades didático-pedagógica a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agente de transformação.

Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O texto do regimento escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº. 9.394/96 – LDBEN e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A biblioteca apresenta acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 961/2022-Cedub, da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio Teleyos, Inep/Censo Escolar nº 23194154, nesta capital; à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 53/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO OLAVO COLARES

Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE